



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº 8891/2026

Edital de pregão eletrônico visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro da frota municipal, conforme termo de referência, cláusulas desse Edital e anexos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando ao **Registro de Preços** acima mencionado, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A sessão dar-se-á no dia 12 de novembro, às 9h.

As propostas poderão ser enviadas até às **23h59min do dia anterior ao da abertura da sessão**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação visando à eventual contratação de empresa especializada em serviços de seguro da frota municipal, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

SECRETARIA DA AGRICULTURA						
Item	Veículo	Ano	Placa	Renavam	Cobertura	Valor
1	Fiat Uno Mile, Fire Flex	2007/2008	IOA3J31	00929947576	Total	R\$ 1.517,77
2	Fiat UNO MILLE ECONOMY	2011/2011	IRR7350	00304566152	Total	R\$ 1.547,64
3	Fiat Uno Mile, Fire Flex	2008/2008	IOU0096	00967122597	Total	R\$ 1.504,80
4	PALIO FIRE	2014/2015	IVV4886	01295145623	Total	R\$ 1.572,07
5	CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	IXI7G56	01092132837	Total	R\$ 1.646,72
6	CHEVROLET Meriva Maxx	2005/2006	IMW0504	00872564118	Total	R\$ 1.542,90
7	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	IVJ0512	00995592357	Terceiros	R\$ 9.715,02
8	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260	2020/2021	JAK6H83	01248867413	Terceiros	R\$ 7.630,17
9	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260	2020/2021	JAK9A24	01249325460	Terceiros	R\$ 7.630,17
10	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260	2020/2021	JAL1G81	01249721544	Terceiros	R\$ 7.630,17
11	CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2- BAÚ	2021/2022	JAV9J87	01272035732	Terceiros	R\$ 7.193,78
12	CAMINHÃO MB/LK 1414	1991/1992	IIE3034	00584760973	Terceiros	R\$ 3.578,42
13	Mercedes Benz 1618 (caminhão basculante)	1993/1993	IHO7414	00584767056	Terceiros	R\$ 4.080,98
14	MOTONIVELADORA CASE	2014	CAS2014	x	Terceiros	R\$ 3.304,96
15	MOTONIVELADORA XCMG – GR1803BR	2022/2022	JBH3C10	01297088252	Terceiros	R\$ 3.177,85
16	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160	2005	ESC0001	x	Terceiros	R\$ 3.400,30
17	RETRO RANDON – COSTÃO	2009/2009	IQA0309	00157076075	Terceiros	R\$ 3.368,51
18	ROLO (CEDIDO ESTADO)	2022	CHASSI 0637	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
19	CARREGADEIRA XGMA ZL50G	2012	XGMA	x	Terceiros	R\$ 3.336,74
20	ESCAVADEIRA HIDR.LIUGONG	2021	922E	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
21	TRATOR AGRICOLA MF	2000/2000	IJS9674	00564477389	Terceiros	R\$ 3.590,97
22	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A114L	2023/2024	AGRO202	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
23	JCB-MR JCB 3XC 2WS4WD	2026	x	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
24	JCB-RETRO 3CX TURBO	2026	x	514012	Terceiros	R\$ 3.177,85
SECRETARIA DE SAÚDE						
25	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6D19	01461440634	Total	R\$ 2.417,40
26	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6C00	01461425600	Total	R\$ 2.416,84
27	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6D40	01461443870	Total	R\$ 2.416,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

28	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6C20	01461428405	Total	R\$ 2.416,84
29	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6E57	01461461534	Total	R\$ 2.416,84
30	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6F42	01461523599	Total	R\$ 2.416,84
31	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6C83	01461435738	Total	R\$ 2.416,84
32	ONIX 10TMT LT1	2024/2025	JCU4E91	01397691813	Total	R\$ 2.089,21
33	ONIX 10TMT LT1	2024/2024	JCU4E49	01397680129	Total	R\$ 2.006,58
34	Vw/Gol MPI	2022/2023	JBL0C33	01316198267	Total	R\$ 2.043,07
35	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3425	01134930760	Total	R\$ 1.807,00
36	VW/GOL MPI	2022/2023	JBL0C47	01316196566	Total	R\$ 2.043,07
37	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3448	01134927379	Total	R\$ 1.807,00
38	PEUGEOT PART. TCA (AMBULÂNCIA)	2018/2019	IZC2B54	01180627900	Total	R\$ 1.530,60
39	Renault Renault - MST (AMBULÂNCIA)	2022/2023	JBN6C31	01321404945	Total	R\$ 2.550,73
40	RENAULT MASTER CLASSYVAN (VAN)	2018/2019	IYZ4D63	01176048233	Total	R\$ 5.085,11
41	RENAULT MASTER/MARIMAR (VAN)	2018/2019	IZI4B12	01193371101	Total	R\$ 2.129,47
42	MOTOR-CASA/ONIBUS	1998	CGS6565	00692286748	Terceiros	R\$ 2.315,57
43	RENAULT MASTER CLASSYVAN(VAN)	2018/2019	IZA5D36	01177561929	Total	R\$ 5.085,11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
44	VW Kombi	2006/2006	INM7640	00903573288	Total	R\$ 2.333,42
45	VW Kombi	2009/2009	IPX6355	00151375453	Total	R\$ 2.414,72
46	VW Kombi	2009/2010	IPX6641	00151645132	Total	R\$ 2.454,37
47	Fiat Uno Economy	2013/2014	IVB2C05	00595732070	Total	R\$ 1.664,72
48	Fiat Uno Mille Fire Flex	2008/2008	IOV6028	00970353421	Total	R\$ 1.504,80
49	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3444	01134929568	Total	R\$ 1.807,00
50	VW/Gol 1.0	2003/2003	ILD2536	00801949432	Total	R\$ 1.469,21
51	VW/Gol 1.0	2007/2008	IOB9920	00933178336	Total	R\$ 1.520,25
52	VW Parati 1.6 SURF	2008/2009	IPM4030	00122088069	Total	R\$ 1.775,34
53	GM/S10 COLINA D	2005/2005	IMO8C10	00859884678	Total	R\$ 2.870,02
54	PEUGEOT/BOXER TH AMB	2008/2009	IPJ8842	00116915846	Total	R\$ 1.775,84
55	L200 3.2 D (Defesa Civil)	2013	IUP1E86	00557509122	Total	R\$ 4.836,34
56	Fiat/Ducato (van)	2014/2014	IVQ2834	01011128486	Total	R\$ 2.408,31
57	IVECO DAILY 35S14	2008	IOS5382	00964162440	Terceiros	R\$ 1.131,30
58	Massey Ferguson (trator)	2012/2012	ITP3528	00489519580	Terceiros	R\$ 3.336,74
59	Foton 1039 (Caminhonete de carga)	2014/2015	IWX9895	01069916614	Terceiros	R\$ 3.304,96
60	Iveco/Daily 55C17CS (caminhão elétrica)	2012/2013	OHG5H58	00496589563	Terceiros	R\$ 4.472,54
61	CAMINHÃO VOLVO 290 6x2R –	2024/2024	RMA7I37	01409473845	Terceiros	R\$ 9.074,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	PIPA					
62	Ford/Cargo 1622 (caminhão-basculante)	1999/1999	IJD2700	00724581774	Terceiros	R\$ 3.826,07
63	Mercedes Benz 1720 (caminhão basculante)	1998/1998	Ily8792	00719668506	Terceiros	R\$ 3.735,03
64	VW/24.260 CRM (caminhão basculante)	2022/2023	JBK4J65	01304824656	Terceiros	R\$ 9.081,17
65	Mercedes Benz/ 710 (caminhão furgão)	1998/1998	IHZ7954	00703208039	Terceiros	R\$ 4.086,88
66	VW 7.100 Caminhão	2001/2001	Iko2E26	00778381129	Terceiros	R\$ 3.676,81
SEDESC						
67	Chevrolet Onix 10TMT LT1	2024/2025	JCU4C35	01397613901	Total	R\$ 1.914,76
68	Chevrolet Spin 18L AT PREMIER	2023/2024	JCO9E07	01383458330	Total	R\$ 2.262,43
69	Chevrolet Spin 1.8L MT LT	2014	IVR4156	01013207774	Total	R\$ 1.607,47
70	Chevrolet Spin ENGE ITALMOBIL	2025/2026	TRI4J24	01499154019	Total	R\$ 8.781,74
71	Renault Master TCA MIC	2019/2020	IZR6D89	01212436420	Total	R\$ 5.085,11
72	Renault Master ENGE ACESS	2025/2026	UIX8D77	01476022639	Total	R\$ 2.863,41
SECRETARIA DA FAZENDA						
73	VW Voyage 1.6 MI	2012/2013	ITN0803	00485185954	Total	R\$ 1.648,59
SECRETARIA DA CULTURA						
74	Fiat Palio Fire	2014/2015	IVV4358	01295051637	Total	R\$ 1.572,07
GABINETE						
75	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	2022/2023	JBFOE29	01291655490	Total	R\$ 2.740,16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
76	VW JETTA TL AF	2016/2017	IXP4627	01105630320	Total	R\$ 2.277,65
77	WV NOVO GOL TL MBV	2016/2017	IXI5831	01091768010	Total	R\$ 1.799,91
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER						
78	Camionete Chevrolet S10 Advantage D	2008	IOQ5339	00960448012	Total	R\$ 3.048,96
SEPLAS						
79	Renault Logan Exp.101 6V	2014/2015	IVW1473	01016089004	Total	R\$ 1.608,66
80	VW Kombi STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2008/2009	IPJ8775	00116899689	Total	R\$ 2.414,72
81	VW Kombi STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 2011	2010/2011	IRF2679	00252911865	Total	R\$ 2.520,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
82	RENAULT/CAPTUR INTEN 20A (PASSEIO)	2019/2020	IZN9B49	01204824824	Total	R\$ 1.935,64
83	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL (PASSEIO)	2013/2014	IVB0168	00595377343	Total	R\$ 1.897,04
84	M.BENZ 313CDI SPRINTERF	2008/2009	IPK8571	00118297325	Terceiros	R\$ 2.494,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	(CARGA)					
85	FORD/CARGO 816 S (CARGA)	2017/2018	IYH9394	01141566998	Terceiros	R\$ 6.157,42
86	Chevrolet Spin LTZ 1.8L	2025/2026	TQY8H66	01470446852	Total	R\$ 2.744,12
87	MERCEDES-BENZ/ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO GVU (ÔNIBUS)	1998/1999	IIS4303	00713468670	Total	R\$ 6.980,63
88	VOLKSWAGEN/ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE (ÔNIBUS)	2019/2020	IZK1E36	01197193968	Total	R\$ 6.804,12
89	IVECO/ÔNIBUS BUS 10- 190E (ÔNIBUS)	2020/2021	JAL8E96	01250895763	Total	R\$ 6.138,76
90	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ÔNIBUS)	2024/2025	JCV0I83	01399028437	Total	R\$ 8.895,16
91	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ÔNIBUS)	2024/2025	JCV0J38	01399035859	Total	R\$ 8.895,16
92	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ÔNIBUS)	2024/2025	JCV0I98	01399032981	Total	R\$ 8.895,16
93	IVECO/BUS 15-210E-C (ÔNIBUS)	2025/2026	JDO2I02	01438856293	Total	R\$ 6.479,93
94	VW NEOBUS TH O Ônibus Mini	2018/2019	PBN7D45	01172778474	Total	R\$ 5.618,31
HABITAÇÃO						
95	Chev/Spin 1.8, álcool/gasolina	2014/2015	IWA2671	01023480058	Total	R\$ 1.619,52
96	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3410	01134931023	Total	R\$ 1.807,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO						
97	VW/NOVO GOL TL MBV	2016/2017	IXI5850	01091767588	Total	R\$ 1.799,91
VALOR TOTAL R\$						336.137,90

1.4. Além das especificações elencadas no descritivo dos **itens 1.1.**, deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.6. As empresas deverão executar as quantidades solicitadas pelo Município, estipulando em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.2.1. A qualquer momento, a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão, em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.3.3. Comunicar, imediatamente, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

2.3.6. O licitante que pretende usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.2.1. Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal (**ANEXO V**);

2.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.4.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O impedimento de que trata o **item 2.4.1.**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o **item 4.** abaixo referido, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5.** deste Edital, no prazo de 2h (duas horas) a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitar-lhe-á às sanções legais:

3.3.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.3.1 É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

3.4. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

3.5. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro.

3.6. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I – Termo de Referência**, com a indicação do valor unitário, englobando os custos, bem como impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O valor máximo unitário e total a ser pago pelos equipamentos é o constante no **item 1.** desse Edital.

4.4. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.5. A licitante melhor colocada deverá apresentar a proposta reajustada ao lance, no prazo previsto no **item 3.5** sob pena de desclassificação.

4.5.1. Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários do lote, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuadas de forma a não majorar o valor global da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação deste certame, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, visando à comprovação de sua condição de habilitação na data da abertura do certame, quando solicitados pelo agente de contratação, observados o prazo e a forma previstos no item 3.2 do edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.8. Prova de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (ANEXO II).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser anterior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 A Licitante deverá demonstrar que está devidamente autorizada a operar no ramo de seguros no território nacional, devendo possuir registro regular e válido na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5.2. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão, em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro/agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro/agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.2.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro/agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar-se de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Na hipótese do reinício da sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro/agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 9.1.2.1.** do edital.

9.1.3. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se não houver o empate previsto no **item 9.1.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em sessão pública.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.2.** deste Edital.

10.2.1. Após a fase de lances, será solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital;

10.2.1.1. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, *folders* ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no **item 3.2.** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

10.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;

10.5.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. O pregoeiro ou a equipe de apoio, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5.** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2.**, serão examinados pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.



11.1.1. A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.

11.1.2 Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no **item 5.1.2** emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for solicitado, serão considerados válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação dos documentos elencados no **item 5.1.2**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos que consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

11.7. A verificação, pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;



12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1..**

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O disposto neste item deve observar o previsto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

14.2. Para a assinatura do contrato, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.4. Em caso de prorrogação do contrato o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.



15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com o ANEXO I – Termo de Referência desse Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

16.2. O adjudicatário será informado da instrumentalização do contrato e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

16.3.2. A contratada vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

16.4. Da Reforma Tributária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

16.4.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, na hipótese de, após a data de apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, observado o disposto nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. Para fins desta cláusula, poderão ser consideradas, quando houver efetiva repercussão sobre os preços contratados, as alterações decorrentes da Reforma Tributária do consumo, inclusive aquelas relacionadas ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e aos tributos ou encargos que venham a ser criados, substituídos, extintos ou modificados em decorrência da legislação aplicável.

16.4.3. A ocorrência de alteração na legislação tributária não implicará, por si só, revisão automática dos preços contratados. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação da efetiva repercussão da alteração sobre os preços contratados.

16.4.4. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de demonstração analítica do impacto econômico-financeiro decorrente da alteração tributária, contendo, sempre que aplicável:

I – a identificação da legislação ou ato normativo que tenha promovido a alteração;

II – a identificação do tributo, contribuição ou encargo afetado;



III – a demonstração da incidência da alteração sobre a atividade relacionada ao objeto contratado;

IV – a composição dos preços apresentada pela CONTRATADA por ocasião da proposta;

V – a nova composição dos custos ou encargos decorrente da alteração;

VI – a demonstração do impacto financeiro efetivamente suportado pela CONTRATADA; e

VII – o nexos causal entre a alteração tributária ou legal superveniente e a necessidade de alteração do preço contratado.

16.4.5. A Administração poderá solicitar documentos fiscais, contábeis, tributários e demais elementos necessários à análise do pedido, inclusive aqueles destinados à comprovação da efetiva incidência e do impacto econômico da alteração alegada.

16.4.6. A eventual redução ou extinção de tributos ou encargos legais que resulte em redução dos custos efetivamente suportados pela CONTRATADA e que tenha repercussão sobre os preços contratados deverá igualmente ser considerada para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4.7. A revisão decorrente de alteração tributária ou legal superveniente não se confunde com o reajustamento periódico dos preços previsto neste Termo de Referência, podendo ser analisada independentemente deste, desde que preenchidos os requisitos legais.

16.4.8. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante o instrumento contratual cabível, após análise e manifestação da Administração quanto à existência, extensão e comprovação do impacto alegado.

16.4.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.10. A presente cláusula não autoriza a transferência à CONTRATANTE de custos ou encargos decorrentes de alterações na estrutura interna de custos da CONTRATADA, de alterações de seu regime tributário por opção própria ou de outros fatores que não decorram diretamente de alteração legislativa ou normativa superveniente com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, mediante depósito na conta bancária da pessoa jurídica contratada.

18.1.1. Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na nota fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

18.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.



18.4. A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município.

18.5. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Código Reduzido 142

Órgão 3 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUN ADMINISTRACAO

Ação 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 854

Órgão 9 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA

Ação 2074 - PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 776

Órgão 8 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA

Ação 2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1032

Órgão 11 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 229

Órgão 4 - SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 98

Órgão 2 - GABINETE DA PREFEITA

Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITA

Ação 2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 501



Órgão 6 - SECRETARIA MUNIC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade 001 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 913

Órgão 10 - SECRETARIA MUNIC. DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE
Unidade 001 - PLANEJAMENTO
Ação 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1230

Órgão 12 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação 2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1350

Órgão 14 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Unidade 001 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Ação 2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1282

Órgão 13 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA
Ação 2119 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 550

Órgão 7 - SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUN SAUDE
Ação 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 286

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Ação 2034 - MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO



Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 380

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1531

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 004 – COZINHA CENTRAL

Ação 2037 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1556

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 005 - ENSINO MÉDIO

Ação 2044 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

19. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

19.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

19.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

19.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

19.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

19.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do



Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

19.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

19.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

19.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

19.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

19.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

19.7. Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

19.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

19.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

19.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

19.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.



19.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

19.9.3. A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

20. OBRIGAÇÕES

20.1. Da Administração

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e anexos.

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto

20.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

20.1.4. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.

20.1.5. Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.

20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.7. Demais disposições documentos que acompanham.

20.2. Da Contratada

20.2.1. Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital;

20.2.2. Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

20.2.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;

20.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

20.2.6. Assumir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria Municipal.

20.2.7. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

20.2.8. Fornecer todas as garantias técnicas legais, bem como a garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto.

20.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inc. II, da Lei 14.133/21 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.2.10. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.



20.2.11. Atender em total consonância com as Obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e demais disposições documentos que acompanham.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

21.2. Penalidades

21.2.1. As penalidades serão aplicadas conforme a infração:

21.2.1.1. Inexecução parcial do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

21.2.1.2. Inexecução parcial com grave dano:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Multa de 10%.

21.2.1.3. Inexecução total do contrato:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

b) Multa de 15%.

21.2.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;

b) Multa de 15%.

21.2.1.5. Não manter a proposta:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;

b) Multa de 15%.



21.2.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Multa de 15%.

21.2.1.7. Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 12 (doze) meses;
- b) Multa de 10%.

21.2.1.8. Infrações previstas nos itens **21.1.1 a 21.1.12:**

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 4 (quatro) anos.

21.3. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

21.3.1. A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de PAR.

21.3.2. O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

21.3.3. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.3.4. Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.

21.3.5. Ao final da instrução, será elaborado relatório conclusivo com sugestão de penalidade.

21.3.6. O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

21.4. Competência para aplicação das sanções

21.4.1. Compete ao Secretário da pasta aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

21.4.2. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

21.5. Recursos

21.5.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

21.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

21.5.3. Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

21.6. Multas e ressarcimento

21.6.1. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual.

21.6.2. Caso insuficientes, poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

21.6.3. A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

21.7. Desconsideração da personalidade jurídica

21.7.1. Poderá ser desconsiderada quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, com extensão das penalidades aos sócios e administradores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.8. Reabilitação

21.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após:

- 21.8.1.1.** Reparação integral do dano;
- 21.8.1.2.** Pagamento da multa;
- 21.8.1.3.** Decurso do prazo mínimo legal;
- 21.8.1.4.** Cumprimento das condições impostas;
- 21.8.1.5.** Análise jurídica favorável.

21.9. Registro das penalidades



21.9.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro/agente de contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura <http://estrela.atende.net> e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

23.2. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4. Em seu julgamento, o pregoeiro/agente de contratação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

23.5. Prazos concedidos pelo agente de contratação poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.

23.6. Caso a Sessão esteja suspensa enquanto corre o prazo para atendimento de diligência, eventual solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida sem a necessidade de reabertura da Sessão Pública.

23.7. As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

23.7.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

23.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

23.9. Integram este Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV Minuta do contrato.

ANEXO V Declaração de acordo com o disposto no inc. IV do art.14 da Lei nº 14.133/21 e no inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.791/23.

Estrela, 23 outubro de 2026.

Assinado digitalmente por CARINE
ISABEL SCHWINGEL:97535796087
ND: C=BR, CN=CARINE ISABEL
SCHWINGEL:97535796087, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CARINE ISABEL SCHWINGEL
535796087
CARINE ISABEL SCHWINGEL
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a frota municipal, com o objetivo de proteger os bens públicos de roubos, furtos, acidentes e avarias, preservando pela efetiva prestação dos serviços públicos.

1. OBJETO

O objeto da licitação pela modalidade de pregão eletrônico tem como objeto o fornecimento de seguro veicular para toda a frota municipal, que corresponde ao total de 97 veículos, a fim de zelar pela integridade do patrimônio público e pela continuidade eficiente dos serviços essenciais prestados à população, conforme segue:

SECRETARIA DA AGRICULTURA						
Item	Veículo	Ano	Placa	Renavam	Cobertura	Valor
1	Fiat Uno Mile, Fire Flex	2007/2008	IOA3J31	00929947576	Total	R\$ 1.517,77
2	Fiat UNO MILLE ECONOMY	2011/2011	IRR7350	00304566152	Total	R\$ 1.547,64
3	Fiat Uno Mile, Fire Flex	2008/2008	IOU0096	00967122597	Total	R\$ 1.504,80
4	PALIO FIRE	2014/2015	IVV4886	01295145623	Total	R\$ 1.572,07
5	CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	IXI7G56	01092132837	Total	R\$ 1.646,72
6	CHEVROLET Meriva Maxx	2005/2006	IMW0504	00872564118	Total	R\$ 1.542,90
7	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	IVJ0512	00995592357	Terceiros	R\$ 9.715,02
8	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260	2020/2021	JAK6H83	01248867413	Terceiros	R\$ 7.630,17
9	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260	2020/2021	JAK9A24	01249325460	Terceiros	R\$ 7.630,17
10	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260	2020/2021	JAL1G81	01249721544	Terceiros	R\$ 7.630,17
11	CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4x2-BAÚ	2021/2022	JAV9J87	01272035732	Terceiros	R\$ 7.193,78
12	CAMINHÃO MB/LK 1414	1991/1992	IIE3034	00584760973	Terceiros	R\$ 3.578,42
13	Mercedes Benz 1618 (caminhão)	1993/1993	IHO7414	00584767056	Terceiros	R\$ 4.080,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

	basculante)					
14	MOTONIVELADORA CASE	2014	CAS2014	x	Terceiros	R\$ 3.304,96
15	MOTONIVELADORA XCMG – GR1803BR	2022/2022	JBH3C10	01297088252	Terceiros	R\$ 3.177,85
16	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160	2005	ESC0001	x	Terceiros	R\$ 3.400,30
17	RETRO RANDON – COSTÃO	2009/2009	IQA0309	00157076075	Terceiros	R\$ 3.368,51
18	ROLO (CEDIDO ESTADO)	2022	CHASSI 0637	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
19	CARREGADEIRA XGMA ZL50G	2012	XGMA	x	Terceiros	R\$ 3.336,74
20	ESCAVADEIRA HIDR.LIUGONG	2021	922E	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
21	TRATOR AGRICOLA MF	2000/2000	IJS9674	00564477389	Terceiros	R\$ 3.590,97
22	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA MODELO A114L	2023/2024	AGRO202	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
23	JCB-MR JCB 3XC 2WS4WD	2026	x	x	Terceiros	R\$ 3.177,85
24	JCB-RETRO 3CX TURBO	2026	x	514012	Terceiros	R\$ 3.177,85
SECRETARIA DE SAÚDE						
25	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6D19	01461440634	Total	R\$ 2.417,40
26	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6C00	01461425600	Total	R\$ 2.416,84
27	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6D40	01461443870	Total	R\$ 2.416,84
28	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6C20	01461428405	Total	R\$ 2.416,84
29	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6E57	01461461534	Total	R\$ 2.416,84
30	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6F42	01461523599	Total	R\$ 2.416,84
31	Fiat Cronos	2025/2026	TQU6C83	01461435738	Total	R\$ 2.416,84
32	ONIX 10TMT LT1	2024/2025	JCU4E91	01397691813	Total	R\$ 2.089,21
33	ONIX 10TMT LT1	2024/2024	JCU4E49	01397680129	Total	R\$ 2.006,58
34	Vw/Gol MPI	2022/2023	JBL0C33	01316198267	Total	R\$ 2.043,07
35	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3425	01134930760	Total	R\$ 1.807,00
36	VW/GOL MPI	2022/2023	JBL0C47	01316196566	Total	R\$ 2.043,07
37	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3448	01134927379	Total	R\$ 1.807,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

38	PEUGEOT PART. TCA (AMBULÂNCIA)	2018/2019	IZC2B54	01180627900	Total	R\$ 1.530,60
39	Renault Renault - MST (AMBULÂNCIA)	2022/2023	JBN6C31	01321404945	Total	R\$ 2.550,73
40	RENAULT MASTER CLASSYVAN (VAN)	2018/2019	IYZ4D63	01176048233	Total	R\$ 5.085,11
41	RENAULT MASTER/MARIMAR (VAN)	2018/2019	IZI4B12	01193371101	Total	R\$ 2.129,47
42	MOTOR- CASA/ONIBUS	1998	CGS6565	00692286748	Terceiros	R\$ 2.315,57
43	RENAULT MASTER CLASSYVAN(VAN)	2018/2019	IZA5D36	01177561929	Total	R\$ 5.085,11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
44	VW Kombi	2006/2006	INM7640	00903573288	Total	R\$ 2.333,42
45	VW Kombi	2009/2009	IPX6355	00151375453	Total	R\$ 2.414,72
46	VW Kombi	2009/2010	IPX6641	00151645132	Total	R\$ 2.454,37
47	Fiat Uno Economy	2013/2014	IVB2C05	00595732070	Total	R\$ 1.664,72
48	Fiat Uno Mille Fire Flex	2008/2008	IOV6028	00970353421	Total	R\$ 1.504,80
49	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3444	01134929568	Total	R\$ 1.807,00
50	VW/Gol 1.0	2003/2003	ILD2536	00801949432	Total	R\$ 1.469,21
51	VW/Gol 1.0	2007/2008	IOB9920	00933178336	Total	R\$ 1.520,25
52	VW Parati 1.6 SURF	2008/2009	IPM4030	00122088069	Total	R\$ 1.775,34
53	GM/S10 COLINA D	2005/2005	IMO8C10	00859884678	Total	R\$ 2.870,02
54	PEUGEOT/BOXE R TH AMB	2008/2009	IPJ8842	00116915846	Total	R\$ 1.775,84
55	L200 3.2 D (Defesa Civil)	2013	IUP1E86	00557509122	Total	R\$ 4.836,34
56	Fiat/Ducato (van)	2014/2014	IVQ2834	01011128486	Total	R\$ 2.408,31
57	IVECO DAILY 35S14	2008	IOS5382	00964162440	Terceiros	R\$ 1.131,30
58	Massey Fergunson (trator)	2012/2012	ITP3528	00489519580	Terceiros	R\$ 3.336,74
59	Foton 1039 (Caminhonete de carga)	2014/2015	IWX9895	01069916614	Terceiros	R\$ 3.304,96
60	Iveco/Daily 55C17CS (caminhão elétrica)	2012/2013	OHG5H58	00496589563	Terceiros	R\$ 4.472,54
61	CAMINHÃO	2024/2024	RMA7I37	01409473845	Terceiros	R\$ 9.074,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	VOLVO 290 6x2R – PIPA					
62	Ford/Cargo 1622 (caminhão- basculante)	1999/1999	IJD2700	00724581774	Terceiros	R\$ 3.826,07
63	Mercedes Benz 1720 (caminhão basculante)	1998/1998	IY8792	00719668506	Terceiros	R\$ 3.735,03
64	VW/24.260 CRM (caminhão basculante)	2022/2023	JBK4J65	01304824656	Terceiros	R\$ 9.081,17
65	Mercedes Benz/ 710 (caminhão furgão)	1998/1998	IHZ7954	00703208039	Terceiros	R\$ 4.086,88
66	VW 7.100 Caminhão	2001/2001	IKO2E26	00778381129	Terceiros	R\$ 3.676,81
<u>SEDESC</u>						
67	Chevrolet Onix 10TMT LT1	2024/2025	JCU4C35	01397613901	Total	R\$ 1.914,76
68	Chevrolet Spin 18L AT PREMIER	2023/2024	JCO9E07	01383458330	Total	R\$ 2.262,43
69	Chevrolet Spin 1.8L MT LT	2014	IVR4156	01013207774	Total	R\$ 1.607,47
70	Chevrolet Spin ENGE ITALMOBIL	2025/2026	TRI4J24	01499154019	Total	R\$ 8.781,74
71	Renault Master TCA MIC	2019/2020	IZR6D89	01212436420	Total	R\$ 5.085,11
72	Renault Master ENGE ACESS	2025/2026	UIX8D77	01476022639	Total	R\$ 2.863,41
<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>						
73	VW Voyage 1.6 MI	2012/2013	ITN0803	00485185954	Total	R\$ 1.648,59
<u>SECRETARIA DA CULTURA</u>						
74	Fiat Palio Fire	2014/2015	IVV4358	01295051637	Total	R\$ 1.572,07
<u>GABINETE</u>						
75	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	2022/2023	JBF0E29	01291655490	Total	R\$ 2.740,16
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>						
76	VW JETTA TL AF	2016/2017	IXP4627	01105630320	Total	R\$ 2.277,65
77	WV NOVO GOL TL MBV	2016/2017	IXI5831	01091768010	Total	R\$ 1.799,91
<u>SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</u>						
78	Camionete Chevrolet S10 Advantage D	2008	IOQ5339	00960448012	Total	R\$ 3.048,96
<u>SEPLAS</u>						
79	Renault Logan	2014/2015	IVW1473	01016089004	Total	R\$ 1.608,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	Exp.101 6V					
80	VW Kombi STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2008/2009	IPJ8775	00116899689	Total	R\$ 2.414,72
81	VW Kombi STANDARD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 2011	2010/2011	IRF2679	00252911865	Total	R\$ 2.520,12
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>						
82	RENAULT/CAPTUR INTEN 20A (PASSEIO)	2019/2020	IZN9B49	01204824824	Total	R\$ 1.935,64
83	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL (PASSEIO)	2013/2014	IVB0168	00595377343	Total	R\$ 1.897,04
84	M.BENZ 313CDI SPRINTERF (CARGA)	2008/2009	IPK8571	00118297325	Terceiros	R\$ 2.494,05
85	FORD/CARGO 816 S (CARGA)	2017/2018	IYH9394	01141566998	Terceiros	R\$ 6.157,42
86	Chevrolet Spin LTZ 1.8L	2025/2026	TQY8H66	01470446852	Total	R\$ 2.744,12
87	MERCEDES- BENZ/ÔNIBUS MARCOPOLLO TORINO GVV (ÔNIBUS)	1998/1999	IIS4303	00713468670	Total	R\$ 6.980,63
88	VOLKSWAGEN/ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE (ÔNIBUS)	2019/2020	IZK1E36	01197193968	Total	R\$ 6.804,12
89	IVECO/ÔNIBUS BUS 10- 190E (ÔNIBUS)	2020/2021	JAL8E96	01250895763	Total	R\$ 6.138,76
90	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ÔNIBUS)	2024/2025	JCV0I83	01399028437	Total	R\$ 8.895,16
91	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ÔNIBUS)	2024/2025	JCV0J38	01399035859	Total	R\$ 8.895,16
92	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ÔNIBUS)	2024/2025	JCV0I98	01399032981	Total	R\$ 8.895,16
93	IVECO/BUS 15- 210E-C (ÔNIBUS)	2025/2026	JDO2I02	01438856293	Total	R\$ 6.479,93
94	VW NEOBUS TH O Ônibus Mini	2018/2019	PBN7D45	01172778474	Total	R\$ 5.618,31
<u>HABITAÇÃO</u>						
95	Chev/Spin 1.8,	2014/2015	IWA2671	01023480058	Total	R\$ 1.619,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	álcool/gasolina					
96	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	IYE3410	01134931023	Total	R\$ 1.807,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO</u>						
97	VW/NOVO GOL TL MBV	2016/2017	IXI5850	01091767588	Total	R\$ 1.799,91
VALOR TOTAL						336.137,90

O valor foi estabelecido com base em 2 (dois) orçamentos, utilizando-se o de menor valor. Não foi possível obter outros orçamentos em razão da recusa das demais seguradoras em apresentar propostas, conforme demonstrado nos anexos. Além disso, cada veículo possui características específicas e valor individualizado, o que inviabiliza a utilização de parâmetros de referência como o Banco de Preços ou o sistema Licitacon para estimativa de custo, isto é, dada a natureza do objeto, o mercado de seguros possui dinâmicas que dificultam a simples replicação de preços de outras licitações, não dependendo apenas do modelo do veículo, por exemplo.

Para isso, foram considerados alguns padronizadores, dentre eles: (1) se a cobertura é total ou somente contra terceiros; (2) percentual de cobertura sobre perda total; (3) valor indenizável em caso de danos materiais; (3) valor indenizável em caso de danos corporais; (4) valor indenizável em caso de danos morais e estéticos; (5) se haverá cobertura para vidros; (6) se haverá carro reserva; e (7) se precisará de guincho, bem como a distância necessária. O tipo de cobertura necessária por veículo está descrita na tabela acima, devendo seguir os seguintes critérios:

COBERTURA TOTAL:	CONTRA TERCEIROS:
* Perda total: 100% da FIPE (ou valor de mercado) * Danos materiais: R\$ 1.000.000,00 * Danos corporais: R\$ 1.000.000,00 * Danos morais e estéticos: R\$ 50.000,00 * APP Morte: R\$ 100.000,00 * APP Invalidez: R\$ 100.000,00 * Vidros: Para-brisas, laterais, vidro traseiro e retrovisores * Guincho: 200km * Carro reserva: apenas itens 69, 75, e 76	* Danos materiais: R\$ 1.000.000,00 * Danos corporais: R\$ 1.000.000,00 * Danos morais e estéticos: R\$ 50.000,00 * Vidros: Para-brisas, laterais, vidro traseiro e retrovisores * Guincho: Não



Demais disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação comum, de definição objetiva, que permite ampla concorrência e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, com base nas cotações fixas apresentadas pelas licitantes.

A contratação será efetivada em lote único, abrangendo todos os veículos e maquinários seguráveis da Administração, de modo a assegurar a prestação padronizada e unificada dos serviços securitários por uma única empresa. Essa configuração contribui para a centralização do atendimento, a racionalização da gestão contratual e o acompanhamento mais eficiente do desempenho. Ademais, a adoção do lote único possibilita a apresentação de propostas mais competitivas, com aproveitamento de ganhos de escala e consequente redução de custos operacionais.

Não obstante, o contrato poderá prever reajuste anual por índice oficial (ex: INPC), conforme art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à existência de previsão no edital e pactuação contratual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Estrela, por intermédio de suas secretarias e órgãos da administração direta, possui a responsabilidade legal e institucional de zelar pela integridade do patrimônio público, bem como de garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Entre os bens públicos sob a guarda do Município, destaca-se a frota veicular composta por automóveis, ambulâncias, caminhões, máquinas e demais equipamentos automotores, utilizados em uma ampla gama de atividades operacionais, emergenciais, administrativas e sociais. Devido ao uso constante e, muitas vezes, em condições adversas de tráfego — tanto em zonas urbanas quanto rurais —, esses veículos estão sujeitos a riscos significativos, como colisões, capotamentos, alagamentos, quedas de árvores, furtos, incêndios e outros eventos imprevisíveis.

Tais ocorrências acarretam não apenas a perda momentânea da funcionalidade dos bens públicos, como também geram despesas extraordinárias com consertos, substituições e,



eventualmente, indenizações a terceiros. A ausência de cobertura securitária adequada acarreta impacto financeiro direto ao erário, prejudicando o planejamento orçamentário, a execução de políticas públicas e a continuidade de serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde, obras públicas e logística administrativa.

Diante dessa realidade, justifica-se a necessidade de adoção de medida formal e eficaz para mitigação de riscos e proteção do patrimônio veicular municipal. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota do Município, por meio de processo licitatório, configura-se como a alternativa mais adequada, eficaz, segura e economicamente vantajosa. Tal medida contribui para a previsibilidade orçamentária, a segurança institucional e a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de eventos danosos de natureza imprevisível.

A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os veículos e maquinários seguráveis da Administração Pública Municipal. Essa modelagem proporciona vantagens operacionais e econômicas, como:

- Facilidade na gestão contratual, com acompanhamento centralizado e padronizado;
- Otimização do atendimento, com uma única empresa responsável por toda a cobertura;
- Maior competitividade entre os licitantes, devido à possibilidade de ganhos de escala;
- Redução de custos operacionais e maior uniformidade nos serviços prestados.

Com essa medida, o Município de Estrela reforça seu compromisso com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a devida proteção ao patrimônio público e assegurando maior segurança institucional para a execução de suas políticas públicas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A seguradora deverá emitir apólice individualizada por veículo, contendo: dados do bem segurado, tipo de cobertura, valor do casco (mínimo de 100% da Tabela FIPE), valor da franquia, bônus aplicado e demais elementos relevantes à cobertura contratada;

b) A franquia deverá ser do tipo normal, conforme apólice, sem cláusula de franquia majorada, reduzida ou isenta, salvo disposição expressa aceita pelo Município;



c) A contratação contemplará a cobertura de sinistros envolvendo colisões, incêndios, danos da natureza, furto, roubo e avarias a terceiros, incluindo assistência 24 horas, gerenciamento de apólices, emissão de documentos, gestão de sinistros e demais serviços correlatos;

d) A cobertura deverá incluir, sem custo adicional, os seguintes serviços:

- Remoção do veículo sinistrado, em até 200 km de distância (ida), por meio de guincho, de sorte que a diferença será custeada pela Administração, até oficina autorizada, que deverá estar localizada preferencialmente em Estrela ou arredores;
- Assistência 24 horas para atendimento em caso de sinistro, disponível todos os dias da semana, por telefone, e-mail ou plataforma online;

e) Deverá ser garantida a possibilidade de inclusão de novos veículos ao longo da vigência contratual, mediante endosso, com as mesmas condições inicialmente pactuadas;

f) A seguradora deverá observar eventuais bônus acumulados pelos veículos, aplicando descontos progressivos quando cabíveis;

g) A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento:

- Análise e resposta a sinistros: até 07 dias úteis contados da data de protocolo com documentação completa;
- Início de reparo de veículo após aprovação do sinistro: até 5 dias úteis;
- Reposição de peças essenciais à segurança: até 10 dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- O descumprimento injustificado desses prazos poderá ensejar aplicação de multa, conforme previsto em cláusula contratual específica;

h) A cobertura securitária terá início imediato após a emissão da nota de empenho, sem necessidade de pagamento prévio. O pagamento ocorrerá conforme previsto contratualmente, ressalvada a cobrança de franquia em caso de sinistro, nos termos da apólice;

i) O prazo máximo para entrega das apólices será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de empenho, sendo responsabilidade exclusiva da contratada providenciar a documentação completa, sob pena de sanções;



j) Havendo a necessidade de exclusão de veículos, deverá ser calculada a devolução proporcional do prêmio pago, utilizando a fórmula: $(\text{Valor anual do prêmio} \div 12) \times \text{número de meses restantes} = \text{Valor a ser restituído}$;

k) A seguradora contratada deverá:

- Efetuar, em prazo razoável, a regulação e liquidação dos sinistros notificados;
- Prestar todas as informações técnicas necessárias à fiscalização do contrato;
- Atender, com presteza e eficiência, as solicitações da Administração quanto à cobertura contratada, apólices e sinistros.

l) É vedada a exigência, por parte da seguradora, de características pessoais dos condutores (idade, sexo, tempo de habilitação, etc.) como critério de aceitação de risco ou para imposição de franquias ou reajustes diferenciados;

m) O contrato poderá prever reajuste anual por índice oficial (ex: INPC), conforme art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à existência de previsão no edital e pactuação contratual.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão:

a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estar devidamente autorizada a operar no ramo de seguros no território nacional, devendo possuir registro regular e válido na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como apresentar estrutura técnico-operacional compatível com o objeto, inclusive canais de atendimento eficazes para registro e acompanhamento de sinistros, rede credenciada de oficinas, sistema de assistência emergencial e suporte para emissão e renovação de apólices;

c) Estar em situação regular quanto aos débitos fiscais com a União, o Estado e o Município de sua sede, bem como em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5. DO CONTRATO



Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que está devidamente autorizada a operar no ramo de seguros no território nacional, devendo possuir registro regular e válido na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como que apresenta estrutura técnico-operacional compatível com o objeto, inclusive canais de atendimento eficazes para registro e acompanhamento de sinistros, rede credenciada de oficinas, sistema de assistência emergencial e suporte para emissão e renovação de apólices.

O Contrato/Termo para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido com base no fornecimento dos serviços e produtos pelo menor preço global, abrangendo toda a frota municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo este rejeitar apólice emitida em desconformidade com os requisitos estabelecidos, solicitar correções e acompanhar a regularidade das indenizações em caso de sinistro. Ademais, deverão ser observadas as regras constantes no artigo 169 e seguintes da Lei de Licitações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão as arroladas na sequência, devendo ser validas pelas secretarias, de acordo com os veículos pertencentes aos seus respectivos centros de custo:

Código Reduzido 142

Órgão 3 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUN ADMINISTRACAO

Ação 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 854

Órgão 9 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA

Ação 2074 - PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 776

Órgão 8 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA

Ação 2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral



Código Reduzido 1032

Órgão 11 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 229

Órgão 4 - SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 98

Órgão 2 - GABINETE DA PREFEITA

Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITA

Ação 2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 501

Órgão 6 - SECRETARIA MUNIC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ação 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 913

Órgão 10 - SECRETARIA MUNIC. DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Unidade 001 - PLANEJAMENTO

Ação 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1230

Órgão 12 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

Unidade 001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação 2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1350

Órgão 14 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade 001 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação 2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1282

Órgão 13 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA

Ação 2119 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 360



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Unidade 002 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 550
Órgão 7 - SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUN SAUDE
Ação 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Estrela, 09 de outubro de 2026.

Dalismar Hedlund Marin
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação nº

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ
nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3 do Edital de Pregão
Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

() **MICROEMPRESA**, conforme inc. I art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II art. 3º da Lei Complementar nº
123/06;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07, e gozarão dos benefícios
previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa
de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.246.120/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro, neste ato representada pela sua Prefeito em Exercício, Sr. Marcio Mallmann, ora CONTRATANTE, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e acordado o que segue.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem como fundamento legal a habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para a frota municipal conforme outras descrições e outras condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor

1.2. Além das especificações elencadas no descritivo dos itens 1.1., deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

1.3. O Prazo para início da execução do objeto é de 10 (dez) dias a contar da data assinatura eletrônica deste contrato.

1.4. Forma de execução do contrato: Fornecimento continuado.

1.5. Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) meses renováveis nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

2.2. Para a assinatura do contrato, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.



2.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

2.4. Em caso de prorrogação do contrato o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com o **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a prestação do serviço devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

5.3.1. Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

5.5. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

5.6. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o cumprimento do objeto serão atendidas através da dotação orçamentária e as que vierem a ser informadas quando da formalização do contrato.

Código Reduzido 142

Órgão 3 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUN ADMINISTRACAO

Ação 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 854

Órgão 9 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA



Ação 2074 - PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 776
Órgão 8 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA
Ação 2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1032
Órgão 11 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 229
Órgão 4 - SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUN FAZENDA
Ação 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 98
Órgão 2 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITA
Ação 2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 501
Órgão 6 - SECRETARIA MUNIC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade 001 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 913
Órgão 10 - SECRETARIA MUNIC. DO PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE
Unidade 001 - PLANEJAMENTO
Ação 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE
Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral



Código Reduzido 1230

Órgão 12 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

Unidade 001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação 2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1350

Órgão 14 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade 001 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação 2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1282

Órgão 13 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA

Ação 2119 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 550

Órgão 7 - SECRETARIA MUNC. DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUN SAUDE

Ação 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 286

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Ação 2034 - MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 380

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1531

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 004 – COZINHA CENTRAL

Ação 2037 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

Código Reduzido 1556

Órgão 5 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade 005 - ENSINO MÉDIO

Ação 2044 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

Elemento 33390396900000000000 - Seguros em geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e anexos.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;
- 7.4. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.
- 7.5. Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Demais disposições documentos que acompanham.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital;
- 8.2. Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 8.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;
- 8.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.
- 8.6. Assumir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria Municipal.
- 8.7. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- 8.8. Fornecer todas as garantias técnicas legais, bem como a garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto.
- 8.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inc. II, da Lei 14.133/21 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.10. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a



reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

8.11. Atender em total consonância com as Obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e demais disposições documentos que acompanham.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a.1.)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.2.)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a.3.)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4.)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.5.)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- a.6.)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a.7.)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- a.8.)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- a.9.)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a.10.)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a.12.)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

a.2.) Penalidades

- a.2.1.)** As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração praticada.
 - a.2.1.1.)** Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas:
 - a.2.1.1.1.) Advertência;**
 - a.2.1.1.2.)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
 - a.2.1.2.)** Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderão ser aplicadas:
 - a.2.1.2.1.)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - a.2.1.2.2.)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
 - a.2.1.3.)** Na hipótese de inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas:
 - a.2.1.3.1.)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
 - a.2.1.3.2.)** Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.
 - a.2.1.4.)** Na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, poderão ser aplicadas:
 - a.2.1.4.1.)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 18 (dezoito) meses;



a.2.1.4.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a.2.1.5.) Na hipótese de não manutenção da proposta, poderão ser aplicadas:

a.2.1.5.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 18 (dezoito) meses;

a.2.1.5.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a.2.1.6.) Na hipótese de não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para contratação, poderão ser aplicadas:

a.2.1.6.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

a.2.1.6.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a.2.1.7.) Na hipótese de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, poderão ser aplicadas:

a.2.1.7.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 12 (doze) meses;

a.2.1.7.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

a.2.1.8.) Nas hipóteses previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12, poderá ser aplicada:

a.2.1.8.1.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

a.3.) Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

a.3.1.) A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

a.3.2.) O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

a.3.3.) O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

a.3.4.) Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.

a.3.5.) Ao final da instrução processual, será elaborado relatório conclusivo contendo sugestão de penalidade, quando cabível.

a.3.6.) O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

a.4.) Competência para aplicação das sanções

a.4.1.) Compete ao Secretário da pasta a aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

a.4.2.) Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

a.5.) Recursos

a.5.1.) Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

a.5.2.) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

a.5.3.) Não havendo reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

a.6.) Multas e ressarcimento



a.6.1.) As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia contratual.

a.6.2.) Na hipótese de insuficiência dos valores, as multas poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

a.6.3.) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

a.7.) Desconsideração da personalidade jurídica

a.7.1.) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa quando verificada a ocorrência de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a.8.) Reabilitação

a.8.1.) A reabilitação poderá ser requerida após o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a.8.1.1.) Reparação integral do dano causado à Administração;

a.8.1.2.) Pagamento da multa aplicada;

a.8.1.3.) Decurso do prazo mínimo da sanção aplicada;

a.8.1.4.) Cumprimento das condições de reabilitação eventualmente fixadas na decisão;

a.8.1.5.) Manifestação jurídica favorável.

a.9.) Registro das penalidades

a.9.1.) As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, art. 137 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.



12.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

12.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

12.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

12.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

12.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

12.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

12.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

12.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

12.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).



12.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

12.7. Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

12.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

12.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

12.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

12.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

12.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

12.9.3. A contratante poderá solicitar diligências, da contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos serão decididos pelo contratante, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Estrela, ... de de 2026

MUNICÍPIO DE ESTRELA
PREFEITO EM EXERCÍCIO MÁRCIO
MALLMANN
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14
DA LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/23**

Licitação nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, município de _____, CEP _____, Estado _____, Fone (____) _____, neste ato representado pelo (a) Sr^(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na _____, no Município _____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal